

**PORTARIA Nº 35/2023.**

Dispõe sobre o credenciamento e descredenciamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços horas-máquina.

**ABEL GRAVE**, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucarai – COMAJA – no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar a realização de Chamamento Público/Credenciamento de empresas interessadas para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas-máquina.

**Art. 2º** - Autorizar a utilização da dotação orçamentárias abaixo descrita para a o pagamento dos serviços:

**Art. 3º** - O Edital 02/2023 é parte integrante da presente Portaria, sendo que vem integralmente transcrito no Anexo I.

**Art. 4º** - Ficam designados os seguintes servidores públicos, como responsáveis pelo processamento dos credenciamentos:

- **DOMINGOS TADEU DALLA COSTA;**
- **ADRIANA AZEVEDO;**
- **EVERTON LAGEMMAN.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Presidente

**TAINÁ TEMP KREUTZER**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 116.199

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 35/2023

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023** **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, situado na Rua General Câmara, nº 89, bairro Centro, na cidade de Ibirubá – RS, leva ao conhecimento dos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO, a partir de **XX de agosto de 2023**, em horário de expediente, para credenciamento de pessoas jurídicas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. O Chamamento Público ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1 – O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS**, para atenderem aos municípios integrantes do Comaja. Conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.

2 – A forma de pagamento e valor dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital completo.

3 – A documentação necessária e forma de credenciamento estão descritas no Edital completo.

4 – O Edital Completo e demais informações poderão ser acessadas junto ao portal [http://comaja.com.br/?menu=publicacoes\\_legais&sub=editais](http://comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=editais) ou solicitadas junto à sede do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - Estado do Rio Grande do Sul - COMAJA, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá-RS, pelo telefone (54) 3324-4315, (54) 9966-9876 e pelo e-mail: [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br).

Ibirubá/RS, 14 de Agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Presidente

## **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, situado na Rua General Câmara, nº 89, bairro Centro, na cidade de Ibirubá – RS, através de sua Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.107/05 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS, para atenderem aos municípios integrantes do Comaja e a demanda do próprio Comaja.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por objeto o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA**, para os municípios consorciados ao Comaja, conforme futura e eventual demanda.

**1.2** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados. O pagamento será efetuado ao credenciado pelo município contratante conforme valores constantes neste Edital e seus anexos.

**1.3** Integra o objeto deste Edital, a disponibilização de operador de máquinas e/ou motorista, devidamente habilitado para a condução dos equipamentos e/ou veículos, conformes normas vigentes.

**1.4** A empresa credenciada é responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, combustíveis e guarda do bem, não se responsabilizando o município contratante, nem o Comaja, por qualquer despesa inerente ao bem, tão somente contra prestando pela hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**1.5** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Comaja ou aos municípios contratantes.

**1.6** Todas as despesas de deslocamento, abastecimento das máquinas bem como deslocamento de operadores e duas respectivas alimentações, hospedagens e outros correrão por conta da contratado.

**1.7** As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI's, não cabendo aos municípios nem mesmo ao Comaja o seu fornecimento.

**1.8** O Credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade dos municípios consorciados, quando então serão convocadas(s) a(s) empresas(s) a executá-lo.

**1.9** Não é obrigatório o credenciamento em todos os itens podendo a empresa credenciar-se apenas nos itens que lhe interessar.

**1.10** O município contratante nomeará servidor para a fiscalização do serviço previsto neste edital e seus anexos.

**1.11** O Comaja atuará como Órgão gerenciador do Credenciamento.

**1.12** A empresa contratada deverá enviar cópia para o e-mail do Comaja, [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br), assim que firmado o contrato com o município consorciado, ou emitida ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Eventuais dúvidas ou esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br), ou através do telefone (54) 3324-4315.

**2.2** A apresentação da documentação, por parte da licitante interessada, implica na total concordância e ciência das condições deste Chamamento Público/Credenciamento.

**2.3** É facultado à Comissão de Licitação, designada por portaria específica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.4** São municípios consorciados ao Comaja: Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, incluindo possíveis novos municípios consorciados.

**2.5** É expressamente vedada a cobrança, pela Empresa, de valores diversos daqueles previstos na Tabela do Anexo I deste Edital.

**2.6** A empresa só deverá prestar o serviço mediante Nota de Empenho, contrato ou ordem de serviço devidamente emitida pelo município consorciado contratante, sob pena de arcar com os custos do serviço prestado.

**2.7** O Comaja atuará como gerenciador do Processo de Credenciamento, isto posto, o contrato para a prestação do presente objeto será firmado entre empresa e município.

**2.7.1** O município deverá nomear, um servidor responsável pela fiscalização do serviço prestado e dos valores repassados.

**2.8** O termo de credenciamento e a habilitação dos interessados ficará a cargo do Comaja.

**2.9** O Chamamento Público/Credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.10** Através do Chamamento Público/Credenciamento, o Comaja credenciará empresas interessadas em contratar com o Poder Público. Não há caráter de exclusão ou preterimento entre um ou outro credenciado, ficando a critério de cada Município consorciado optar com qual credenciado deseja celebrar contrato.

**2.11** Não poderão participar do presente Chamamento Público/Credenciamento as instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o COMAJA, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Que se encontre em falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Consórcio e consorciados, ou em suas autarquias e fundações.

**2.12** É EXPRESSAMENTE vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

**2.13** Os credenciados deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços.

**2.14** Os documentos que necessitem de assinatura da credenciada, do município consorciado ou mesmo do Comaja, poderão ser assinados digitalmente.

### **3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, desde que aqueles sujeitos a prazo de vigência, estejam válidos na data de entrega da documentação.

**3.1.1** A empresa poderá entregar o requerimento de credenciamento em duas vias e solicitar a qualquer empregado público do Comaja o recebido da documentação.

#### **3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Na apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

c) Preencher a declaração (modelo em anexo II), devidamente assinada.

#### **3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.

#### **3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz;

b) Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na Comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição.

### **3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;

b) Comprovação da disponibilidade do equipamento e/ou veículo para o qual pretende se credenciar. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de documento de propriedade e licenciamento ou então através de nota fiscal de aquisição e/ou de contrato que evidencie a posse do bem.

**3.5** As máquinas deverão possuir horímetro em pleno funcionamento o qual deverá estar a disposição para conferência do servidor municipal para fiscalização.

**3.7** As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas no período de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no caso de formalização do ajuste contratual.

**3.8** Em nenhuma hipótese será concedido prazo extra para apresentação ou substituição de documento exigido e não entregue, no ato de inscrição. No entanto, a seu exclusivo critério, o COMAJA poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares acerca da documentação cadastrada.

**3.9** Para as inscrições realizadas por meio de Procuração deverá ser enviado o documento público de outorga com poderes específicos para este fim, bem como documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

**3.10** Requerimento para credenciamento (Anexo IV);

**3.11** Apresentação das declarações (Anexo II)

**3.12** Cópia dos documentos (RG e CPF) dos representantes legais;

**3.13** Os documentos de livre acesso pela *internet* não têm necessidade de autenticação.

**3.14** A empresa fica obrigada a manter os dados atualizados junto ao Comaja, como *e-mail*, telefone, dados bancários e quadro dos profissionais credenciados, bem como eventuais mudanças de porte da empresa e/ou razão social.

## **4 FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados poderão enviar a documentação para Credenciamento a partir do dia 15 de Agosto de 2023. O Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4.2** Os documentos poderão ser entregues na Sede do Consórcio, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, CEP 98200-000, na cidade de Ibirubá/RS, encaminhados por correio para o mesmo endereço ou escaneados e enviados para o *e-mail* [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br).

**4.3** Os custos de envio dos documentos são de responsabilidade da empresa ou instituição Credenciada.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Declaração firmada pelos diretores/administradores da empresa, de que aceitam os termos e critérios estabelecidos pelo Comaja, neste Edital e pelo Termo de Credenciamento a ser firmado, de

acordo com minuta anexa (Anexo V), especialmente quanto aos preços relativos as horas de serviço para cada máquina constante na Tabela deste Edital (Anexo I).

## **6 DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA**

- 6.1 A remuneração dos serviços está fixada na Tabela Comaja (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 6.2 Com o objetivo de manter o valor pago pelo Comaja compatível com o valor de mercado, a Diretoria do Consórcio irá rever os valores da Tabela sempre que julgar necessário.
- 6.3 Com base na solicitação das Credenciadas, a Diretoria do Comaja poderá ou não proceder a revisão da Tabela Comaja.
- 6.4 A Tabela de valores utilizada para a cobrança dos serviços prestados pelas Credenciadas, será aquela que estiver vigente na data de assinatura do Contrato, entre município consorciado e credenciada.
- 6.5 O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no contrato entre a empresa e o município consorciado, seguindo as premissas da minuta prevista em anexo neste Edital.
- 6.6 O pagamento ficará condicionado a emissão da nota fiscal que deverá ser encaminhada ao município contratante acompanhada do relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme anexo III.
- 6.7 A credenciada tem direito ao acesso a nota de empenho após a celebração do Contrato. Entretanto para que receba o pagamento acordado não poderá ter pendências em relação a regularidade fiscal.

## **7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 7.1 Os credenciamentos ocorrerão a partir de XX de agosto de 2023 até XX de agosto de 2023, quando expira o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto neste Edital, no item “4.1”.
- 7.2 O credenciamento da interessada será pelo período de 01 (um) ano, sendo automaticamente renovado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.3 É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento ao Comaja, ficando responsável por concluir exitosamente os contratos que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.
- 7.4 Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Edital.
- 7.5 A empresa credenciada deverá dispor de operador/motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado do(s) bem(ns).
- 7.6 Os credenciados poderão prestar serviços objeto deste Edital em cada um dos municípios consorciados do Comaja, em local por estes determinados.
- 7.7 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, pelo agendamento.
- 7.8 A empresa credenciada uma vez convocada a prestar o serviço e a celebrar o contrato, deverá se manifestar tem até 24 (vinte e quatro) horas, ainda que por meio eletrônico – *e-mail*, sua impossibilidade de atendimento da solicitação, sob pena de descredenciamento.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



7.9 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação do serviço pelos credenciados, atuando como Órgão gerenciador do Credenciamento.

7.10 A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas dos serviços realizados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos municípios consorciados.

8.2 No momento de celebração do Contrato o município deverá indicar expressamente em qual dotação orçamentária será empenhado o e objeto deste Edital.

## **9 DOS PAGAMENTOS**

9.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento da Credenciada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, se não houver pendências em relação a regularidade fiscal da credenciada. Fato que poderá gerar a retenção do pagamento pelo Contratante.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da Credenciada informar e manter atualizado os dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento.

9.3 É de responsabilidade da Credenciada informar quando aderir ao Simples Nacional, o que implica na forma da retenção dos impostos.

9.4 A empresa Credenciada deverá ter conta em instituição bancária em nome da Pessoa Jurídica, não podendo ser efetuado pagamento em conta Pessoa Física, mesmo que esta esteja em nome do sócio administrador.

9.5 A credenciada deverá emitir a nota fiscal para o município que a contratou, conforme dados emitidos na Nota de Empenho, realizando as devidas retenções necessárias.

9.6 A credenciada terá seu pagamento condicionado a aceitação e ateste do responsável pelo recebimento do objeto contratado bem como com o relatório.

9.7 O pagamento se dará por hora de trabalho efetivamente realizada.

9.8 Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

9.9 Após o início do serviço pela empresa credenciada, a retirada das máquinas do local não poderá ocorrer sem prévia e justificada razão ao município contratante, antes de finalizar o objeto do Contrato.

## **10 DO REAJUSTE**

10.1 O reajuste dos preços se dará somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada em Assembleia Geral do COMAJA.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

11.1 Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação constarão do “**Rol de Credenciadas**”, em que será informado nome, endereço e telefone para contato bem como os serviços oferecidos, com publicação no *site* do Comaja.

## **12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos



municípios consorciados, em local por esses determinado;

12.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

12.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma;

12.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

12.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo V.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 DO CONSÓRCIO:**

13.1.1 Poderá requerer informações sobre a execução dos serviços nos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

13.1.2 Fiscalizar permanentemente o credenciamento, prezando pela plena prestação de serviço dos municípios;

13.1.3 Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

### **13.2 DAS CREDENCIADAS:**

13.2.1 Executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital; sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;

13.2.2 Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;

13.2.3 Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

13.2.4 Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

13.2.5 Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;

13.2.6 Manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;

13.2.7 Comunicar formalmente o Consórcio e os municípios contratantes, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;

13.2.8 É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;

13.2.9 Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

13.2.10 É de responsabilidade da credenciada o tratamento de dados e informações da administração pública que terá acesso em função do desempenho do serviço objeto deste contrato.

### **13.3 DOS MUNICÍPIOS:**

- 13.3.1 Observar cuidadosamente todas as disposições constantes neste Edital e seus anexos, inclusive a minuta de contrato já estabelecida;
- 13.3.2 Observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- 13.3.3 Indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- 13.3.4 Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- 13.3.5 Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- 13.3.6 Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento, incluindo o atesto na nota fiscal.
- 13.3.7 Designar servidor público para fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital bem como do acordado no contrato;
- 13.3.8 Fornecer informações necessárias ao credenciado para que possa realizar o serviço para o qual foi contratado.

## **14 DO DESCREDENCIAMENTO**

- 14.1 O credenciamento se dará por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 14.2 O Comaja e os Municípios Consorciados, reservam o direito de fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços pelas empresas ou instituições Credenciadas, podendo proceder com o credenciamento nos seguintes casos:
- 14.2.1 Cobrança de valores por parte da credenciada diretamente ao Município;
- 14.2.2 Má prestação do serviço aos Municípios Consorciados, verificado através do devido Processo Administrativo;
- 14.2.3 Nos casos de credenciamento por ato unilateral do Comaja, as empresas ou instituições Credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **15 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 15.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos pelo *e-mail* [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br), de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

## **16 DO FORO**

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **17 DOS ANEXOS**

- 17.1 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 17.1.1 Anexo I – Tabela de valores;
- 17.1.2 Anexo II – Modelos de declarações;



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



- 17.1.3 Anexo III - Relatório de Prestação de Serviço de Horas-Máquinas
- 17.1.4 Anexo IV – Requerimento
- 17.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Ibirubá/RS, em 14 de agosto de 2023.

---

**ABEL GRAVE**  
Presidente do COMAJA

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Valor por HORA	Estimativa de HORAS
1	Horas de serviço para <b>caminhão truck e/ou carreta para prancha</b> , com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para função.	R\$ 416,38	500
2	Horas de serviço para caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para função.	R\$ 242,63	2000
3	Horas de serviço para <b>escavadeira hidráulica</b> , com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 12.800kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 279,98	300
4	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 16.000kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 343,60	300
5	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 372,03	300
6	Horas de serviço para retroescavadeira tracionada, com ano de fabricação não anterior a 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitado e devidamente treinados para função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 220,63	300
7	Horas de serviço para trator de esteira com escarificador, com ano de fabricação não anterior a 2006, com lâmina hidráulica, em ótimo estado de conservação, peso mínimo operacional de 13.500kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 378,29	300

8	Horas de serviço para motoniveladora, com peso operacional mínimo de 12.600kg, potência mínima de 140cv, ano de fabricação não inferior a 2010, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 289,54	300
9	Horas de serviço para rolo compactador autopropelido, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima de 125hp, liso e pé de carneiro, ano de fabricação não inferior 2006, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos com combustível e manutenção inclusa.	R\$ 266,98	300
10	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 20.000 kg, potência mínima de 1 48cv, equipada com rompedor hidráulico, com energia de golpes de no mínimo 4.750 joules, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado par a a função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 384,33	300
11	Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> , com peso mínimo de 18 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 329,50	300
12	Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 369,36	300
13	Horas de serviço para Retroescavadeira, com potência mínima de 80HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2012, equipado com horímetro em funcionamento, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos combustível e manutenção inclusa.	R\$ 229,73	300
14	Horas de serviço para escavadeira hidráulica: serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 kg com operador, combustível e manutenção inclusa.	R\$ 387,29	300
15	Horas de serviço para caminhão truck caçamba traçado: serviço de caminhão truck caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup>	R\$ 277,78	500

16	Horas de serviço para rolo compactador vibratório (pé-de-carneiro), com operador combustível e manutenção inclusa.	R\$ 284,23	500
17	Horas de serviço para motoniveladora: serviço de motoniveladora, com operador, combustível e manutenção, capacidade de 19,5 toneladas	R\$ 364,94	300
18	Horas de serviço para caminhão pipa: Serviço de caminhão pipa com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 15.000 litros, com sistema de distribuição de água com barra traseira	R\$ 293,38	300
19	Horas de serviço para grade aradora: serviço de grade aradora com trator agrícola compatível, grade de 16 discos com 26” de diâmetro	R\$ 285,62	300
20	Horas de serviço para rolo compactador vibratório (tambor liso): serviço de rolo compactador, com operador, combustível e manutenção, capacidade de 11.050 kg	R\$ 271,44	400
21	Horas de serviço com operador rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m	R\$ 304,01	400
22	Horas de serviços com combustível e manutenção inclusa com operador do caminhão, motorista e operador do espargidor Caminhão com espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m	R\$ 297,20	200
23	Horas de serviços com operador de Distribuidor de Agregados Autopropelido, CAP 3 M3, Potência 176 cv	R\$ 384,20	200
24	Horas de serviço com operador de Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h	R\$ 371,79	400

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Processo Licitatório N° XXX/2023

Chamamento Público/Credenciamento n° XX/2023

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

( ) Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° 01/2021 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Declaro para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° 01/2021 que, em cumprimento ao disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/1993, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Declaro para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° 01/2021 que, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 8.666/1993, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Declaro, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, na modalidade Chamamento Público / Credenciamento N° 01/2021 o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

( ) Declaro que inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação;

( ) Declaro, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

( ) Declaro que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

( ) Declaro, para fins de credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, que aceito os preços constantes na TABELA DO COMAJA, para consultas, exames e procedimentos, e declaro estar ciente que esta só poderá ser reajustada através de aprovação pela ASSEMBLEIA DE PREFEITOS dos municípios associados ao COMAJA, que ocorrerá no mês de março de cada ano.

( ) Declaro, para fins de credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).



### ANEXO III

## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINAS

Empresa Credenciada: \_\_\_\_\_

Equipamento veículo: \_\_\_\_\_

Operador/Motorista: \_\_\_\_\_

DATA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO

Secretária Requerente \_\_\_\_\_

Assinatura do Operador/Motorista \_\_\_\_\_

Assinatura responsável legal da empresa \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO**

Exmo. Senhor  
ABEL GRAVE  
Presidente do COMAJA

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_ (qualificação da empresa), vem à presença de V.Exa. REQUERER credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí (RS) - COMAJA, para prestar serviços na área da saúde, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023.

Nestes termos, pede deferimento

Ibirubá/RS, em \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_\_ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA

#### Chamamento Público XXX/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, E \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral realizada em -X-X-X-X-X-X-, e registrada na Ata nº -X-X-X-X-, Sr(a). -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, nacionalidade -x-x-x-x-x, profissão -x-x-x-x-x-, Cédula de Identidade nº -x-x-x-x-x-x e CPF nº -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, doravante denominado COMAJA, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ - RS, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, empresa devidamente registrada na \_\_\_\_\_, sendo responsável \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas-máquina para atender as necessidades dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo COMAJA, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que optarem pelo serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O PRESTADOR CREDENCIADO disponibiliza, através deste Termo de Credenciamento, as seguintes máquinas para a prestação de serviços, por hora, de acordo com o termos do Edital e seus anexos: (listar itens credenciados).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados aos municípios consorciados e ao Comaja, nos locais por estes indicados.

**Parágrafo Segundo:** O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, *e-mail* e telefone. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eximem-se de pagar até a data acordada, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a encargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a realiza-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAJA

São obrigações do COMAJA:

- a) Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- b) Notificar ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

c) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados e as horas trabalhadas, a importância correspondente a cada contratação, conforme Tabela do COMAJA (Anexo I do Edital), em vigor na data do respectivo faturamento mensal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada na Assembleia Geral do COMAJA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

- a) O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos serviços e número de horas trabalhadas, de acordo com o contrato, e a Nota Fiscal;
- b) Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, após a revisão dos documentos, efetuarão o pagamento, depositando na conta corrente da pessoa jurídica do PRESTADOR CREDENCIADO, até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;
- c) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, este garantirá ao PRESTADOR CREDENCIADO a quitação das diferenças que houver, porém, o MUNICÍPIO CONSORCIADO fica isento do pagamento de multas e sanções financeiras.
- d) As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo Fiscal do MUNICÍPIO CONSORCIADO, e apresentados ao PRESTADOR CREDENCIADO para avaliação e apresentação de justificativas, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) A Nota Fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, incluindo as retenções, na forma da legislação vigente;
- f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá apresentar quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo Fiscal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro** - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo Segundo** - O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** – Fica designado como representante do COMAJA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, o Sr. Everton Lagemann, nos termos do *caput* do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) o qual atestará nas notas fiscais a aceitabilidade dos serviços realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o COMAJA a aplicar, após defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista em Edital;
- c) Suspensão temporária dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO.

**Parágrafo Terceiro** - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretaria Executiva do COMAJA.

**Parágrafo Quarto** - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o COMAJA exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COMAJA, seus usuários e terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Primeiro** - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do COMAJA em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo COMAJA, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Primeiro** - Da decisão do COMAJA que rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

**Parágrafo Segundo** - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o COMAJA deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos (60 meses), exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, para diminuir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

X-X-X-X-X-X-X-X  
Presidente do COMAJA

---

X-X-X-X-X-X-XX-X  
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: